



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MJSP - POLÍCIA FEDERAL**  
**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO - UAEDI/SR/PF/SP**

**ANEXO I – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

1. O Instrumento de Medição de Resultado - IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. É o resultado de cada período avaliado, consistente no percentual da fatura paga.
2. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e poderá utilizar o IMR, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, promovendo a adequação do valor do pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
3. A contratada se obrigará ao cumprimento dos níveis de qualidade estabelecidos, sujeitando-se à glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.
4. Metodologia de Avaliação:

| ITEM                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                         |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Finalidade              | Controle da qualidade dos serviços prestados.                                                                                                     |
| Meta a Cumprir          | Garantir o cumprimento das obrigações contratuais.                                                                                                |
| Instrumento de Medição  | Avaliação direta do Fiscal por meio de notificação escrita.                                                                                       |
| Forma de Acompanhamento | Vistoria dos contêineres.                                                                                                                         |
| Periodicidade           | Amostral aleatória.                                                                                                                               |
| Mecanismo de Cálculo    | Soma dos percentuais relativos aos graus relacionados aos eventos identificados (Tabela 1).                                                       |
| Início da Vigência      | Data da assinatura do Contrato.                                                                                                                   |
| Consequência            | Desconto conforme a soma dos percentuais relativos aos graus relacionados aos eventos identificados, no mesmo mês, até o limite de 20% da fatura. |

**TABELA 1**

| GRAU | ÍNDICE DE DESCONTO SOBRE A FATURA MENSAL              |
|------|-------------------------------------------------------|
| 01   | 0,2% ao dia sobre o valor mensal ESTIMADO do contrato |
| 02   | 0,4% ao dia sobre o valor mensal ESTIMADO do contrato |
| 03   | 0,8% ao dia sobre o valor mensal ESTIMADO do contrato |
| 04   | 1,6% ao dia sobre o valor mensal ESTIMADO do contrato |
| 05   | 3,2% ao dia sobre o valor mensal ESTIMADO do contrato |

**TABELA 2**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO INDICADOR DE AVALIAÇÃO                                                                                       | GRAU |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1    | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                    |    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 2  | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;                                                                                              | 04 |
| 3  | Apresentar os funcionários sem identificação e/ou sem uniforme e/ou sem EPIs para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;                                                                                       | 03 |
| 4  | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;                                                                                                                                                | 02 |
| 5  | Apresentar resultado ineficiente de limpeza (por exemplo: esvaziamento incompleto dos contêineres / não promover a higienização dos contêineres).                                                                                  | 02 |
| 6  | Não observância da manutenção das quantidades de contêineres necessários à adequada execução dos serviços.                                                                                                                         | 05 |
| 7  | Deixar de registrar e controlar as coletas, o transporte, o gerenciamento, o tratamento e a destinação final do lixo retirado das instalações da contratante;                                                                      | 05 |
| 8  | Deixar de executar as coletas, o transporte, o gerenciamento, o tratamento e a destinação final do lixo retirado das instalações da contratante;                                                                                   | 05 |
| 9  | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;                                                                                                                             | 04 |
| 10 | Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;                                                                                                                      | 02 |
| 11 | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência, Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de descontos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 12 | Deixar de repor, após a notificação, qualquer objeto da contratante e/ou de terceiros, que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.                                                                                | 04 |
| 13 | Deixar de apresentar, mensalmente, acompanhando a nota fiscal, quaisquer dos documentos exigidos no edital.                                                                                                                        | 02 |
| 14 | Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;                                                                                                                               | 01 |
| 15 | Deixar de cumprir a legislação vigente em relação aos serviços executados.                                                                                                                                                         | 05 |

5. A contratante deverá, em caso de identificar desconformidades, notificar a contratada por escrito, destacando os pontos de desconformidade e o valor da glosa.

6. A contratada poderá apresentar à contratante, no prazo de até 3 (três) dias, justificativa para a prestação do serviço com qualidade insatisfatória, que poderá ser aceita pela contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência e desde que decorrentes de fatores alheios ao controle da contratada.

7. O valor da glosa na Nota Fiscal, corresponderá à soma dos percentuais relativos aos graus de gravidade das ocorrências, notificadas no mês de medição, até o limite de 20%.

8. A NOTA FISCAL só poderá ser emitida após a comunicação formal do fiscal do contrato da Unidade da PF à Contratada.

9. A aplicação deste instrumento não exime a contratada das sanções previstas no Edital, Termo de Referência, Contrato e seus Anexos.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO MARTINS DA SILVA JUNIOR**, Agente de Polícia Federal, em 15/07/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARISA DE MORAES**, Agente Administrativo(a), em 14/07/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=147088394&crc=0CC9A228](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147088394&crc=0CC9A228).

Código verificador: **147088394** e Código CRC: **0CC9A228**.

---

**Referência:** Processo nº 08500.024804/2026-12

SEI nº 147088394